



CHAMADA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS E SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 12/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

O INSTITUTO SUMARÉ torna público, para conhecimento dos interessados, o procedimento de Cotação de Preços e Seleção de Fornecedores nº 12/2026, vinculado ao projeto “Protagonistas do Futuro: Capacitação para o Empreendedorismo e Carreira” e ao Termo de Fomento nº 991434/2025, celebrado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. O procedimento tem por objeto o recebimento e a avaliação de propostas para o fornecimento de equipamentos destinados ao curso de Especialista em Informática e Inteligência Artificial, conforme as condições, os prazos, as descrições, as quantidades e os valores globais previstos no item 3 deste Termo de Referência.

1. OBJETO

O presente procedimento tem por objeto selecionar, de forma pública e objetiva, a proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos destinados à estruturação e à realização das atividades do curso de Especialista em Informática e Inteligência Artificial, no âmbito do projeto “Protagonistas do Futuro: Capacitação para o Empreendedorismo e Carreira”, conforme as descrições, os quantitativos, as condições de fornecimento e os valores de referência estabelecidos neste instrumento, em atendimento ao Plano de Trabalho e ao Plano de Aplicação Detalhado aprovados no Termo de Fomento nº 991434/2025. O julgamento será realizado por item, permitindo-se aos interessados apresentar proposta para um ou mais itens.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de estruturar o espaço destinado ao curso de Especialista em Informática e Inteligência Artificial e de disponibilizar os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades teóricas e práticas previstas no projeto “Protagonistas do Futuro: Capacitação para o Empreendedorismo e Carreira”.

Os bens possibilitarão a utilização de notebooks pelos participantes, a organização e o gerenciamento da rede local, a projeção de conteúdos, a reprodução e a captação de áudio, a adequada acomodação dos participantes e dos equipamentos, a climatização do ambiente e o

armazenamento e a recarga dos computadores portáteis. A aquisição contribuirá para a adequada execução das metas e atividades previstas no projeto, estando a despesa prevista no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação Detalhado aprovados no âmbito do Termo de Fomento nº 991434/2025. A contratação de fornecedor(es) especializado(s) visa assegurar a qualidade dos bens e o cumprimento dos prazos de fornecimento.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALORES

3.1. A presente cotação prévia refere-se aos seguintes BENS:

DESCRIÇÃO DO ITEM A SER CONTRATADO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL PREVISTO
Projektor de imagens: Equipamento destinado à projeção de conteúdos didáticos, apresentações, vídeos e demonstrações durante as aulas do curso de Especialista em Informática e Inteligência Artificial, acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento.	1	R\$ 1.985,00
Caixa de som Bluetooth: Equipamento de áudio com conectividade sem fio, destinado à reprodução de conteúdos sonoros, vídeos, apresentações e demais recursos audiovisuais utilizados nas atividades formativas.	1	R\$ 608,97

DESCRIÇÃO DO ITEM A SER CONTRATADO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL PREVISTO
Switch gerenciável de 48 portas: Equipamento de rede destinado à conexão, à distribuição e ao gerenciamento da comunicação entre computadores e demais dispositivos utilizados no ambiente de capacitação.	1	R\$ 3.800,01
Switch de rede gerenciável: Equipamento destinado à conexão e ao gerenciamento dos dispositivos da rede local, permitindo a organização e a distribuição da conectividade no espaço de realização do curso.	1	R\$ 249,99
Aparelho de ar-condicionado Split de 60.000 BTU/h: Equipamento de climatização destinado a proporcionar condições térmicas adequadas ao ambiente de capacitação, considerando a utilização simultânea de computadores e demais equipamentos eletrônicos.	2	R\$ 28.436,00

DESCRIÇÃO DO ITEM A SER CONTRATADO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL PREVISTO
Kit de mesa e cadeira: Conjunto de mobiliário destinado à acomodação dos participantes e à instalação dos notebooks durante as atividades do curso, proporcionando apoio e condições adequadas para a realização das aulas.	46	R\$ 27.600,00
TOTAL	/	R\$ R\$ 62.679,97

3.2. Valor total estimado do procedimento: R\$ **R\$ 62.679,97** (trezentos e quatorze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).

3.3. O quantitativo descrito no presente Termo de Referência é apenas estimativo, não vinculando o INSTITUTO SUMARÉ à obrigação de contratação de valor correspondente.

3.4. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente cotação serão atendidas com recursos do Termo de Fomento nº 991434/2025, celebrado entre o INSTITUTO SUMARÉ e o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta cotação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da cotação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Termo de Referência.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser encaminhadas por meio dos e-mails institutosumare1@gmail.com e coortec2sumare@gmail.com, contendo as especificações detalhadas dos produtos oferecidos, incluindo marca, modelo e características técnicas, quando aplicáveis, bem como prazo de entrega e valores unitários e totais para cada item ofertado.

5.2. As propostas poderão contemplar um ou mais itens relacionados no item 3 deste Termo de Referência, sendo o julgamento realizado individualmente por item.

5.3 Os itens deverão ser novos, de primeira linha, sem avarias e em perfeitas condições de uso, com suas respectivas embalagens originais.

5.4 Os preços propostos deverão ser válidos por, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta.

5.5 O prazo de entrega deverá ser informado na proposta e ser compatível com o cronograma de execução do projeto.

5.6 O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos, oferecendo a garantia legal ou a garantia do fabricante, conforme o tipo de equipamento.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O julgamento das propostas será realizado por item, mediante análise do menor preço, do prazo de entrega e da proposta de assistência técnica, quando aplicável ao equipamento ofertado, para a seleção de fornecedor(es) de equipamentos destinados ao curso de Especialista em Informática e Inteligência Artificial, conforme as descrições, as quantidades e os valores de referência constantes do item 3 deste Termo de Referência. A aquisição destina-se à estruturação do espaço de capacitação e à realização das atividades do projeto “Protagonistas do Futuro: Capacitação para o Empreendedorismo e Carreira”, conforme o Plano de Trabalho aprovado no Termo de Fomento nº 991434/2025.

6.2 Será assegurada, como critério de desempate, as propostas apresentadas em primeiro lugar por MEI, persistindo o empate, será dada a preferência às propostas das empresas administradas por mulheres ou com capital social majoritariamente feminino.

6.3 Após a adoção dos procedimentos acima previstos será disponibilizado a classificação dos fornecedores e o resultado final da Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços.

6.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Termo de Referência, a proponente mais bem classificada em cada item será declarada selecionada, observadas as condições para a formalização da contratação.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis e ilegais;
- b) Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência
- c) Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- d) Não vierem a apresentar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço final ofertado.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 A empresa selecionada deverá apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação das condições de contratação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme previsão contida;

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso contra o resultado final do procedimento de seleção deverá ser encaminhada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, ao e-mail institutosumare1@gmail.com e coortec2sumare@gmail.com, com a exposição das respectivas razões.

8.2 A ausência de manifestação das participantes nos prazos estabelecidos implicará o encerramento da fase recursal.

8.3 Encerrada a fase recursal, será publicado o resultado definitivo, com a identificação das empresas selecionadas por item.

8.4 Decididos os recursos e verificada a regularidade do procedimento, o INSTITUTO SUMARÉ poderá convocar as empresas selecionadas para a formalização da contratação, observada a ordem de classificação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Poderá ser contratada a pessoa jurídica selecionada neste procedimento que apresentar, nos prazos definidos pelo INSTITUTO SUMARÉ, a documentação exigida e mantiver as condições de sua proposta.

9.2 Se a empresa selecionada não apresentar situação regular, deixar de apresentar a documentação exigida ou não formalizar o instrumento contratual no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da convocação, o INSTITUTO SUMARÉ poderá convocar as participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para contratação nas condições de suas respectivas propostas.

9.3 A empresa contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir os prazos e as condições de fornecimento dos bens estipulados neste documento;
- b) Arcar com eventuais prejuízos causados ao INSTITUTO SUMARÉ e/ou a terceiros por atos ou irregularidades relacionados ao fornecimento do objeto contratado;
- c) Cumprir e fazer cumprir, por seus empregados e contratados, as leis, os regulamentos e as determinações das autoridades competentes pertinentes ao objeto do contrato, responsabilizando-se pelas consequências de eventuais transgressões;
- d) Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento e à entrega dos bens, inclusive transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, sem qualquer vínculo empregatício entre o INSTITUTO SUMARÉ e os trabalhadores da Contratada;
- e) Manter atualizada a habilitação exigida no Termo de Referência;

10.2 São obrigações da Contratante:

- a) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos bens, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- b) Fiscalizar e acompanhar o fornecimento, a entrega e o recebimento dos bens;
- c) Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado; e
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, observadas as condições fixadas neste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

11.1 A Nota Fiscal/Fatura de venda deverá ser emitida em nome do Instituto Sumaré, com todos os dados fiscais exigidos pela legislação.

11.2 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a conferência e ateste do recebimento e funcionamento dos equipamentos, em conformidade com as condições do Termo de Fomento nº 991434/2025.

11.3 O INSTITUTO SUMARÉ reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os bens não tiverem sido entregues ou não estiverem em conformidade com o contratado.

11.4 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pelo INSTITUTO SUMARÉ será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

11.5 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período de fornecimento, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável;

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual.

11.7 No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o INSTITUTO SUMARÉ por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.8 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

12. DA SELEÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1 A divulgação do resultado da seleção não gera direito automático à contratação, que ficará condicionada à apresentação da documentação exigida, à manutenção das condições da proposta, à disponibilidade dos recursos da parceria e à formalização do respectivo instrumento contratual.

12.2 O contrato de fornecimento estabelecerá as obrigações das partes, as condições de entrega e pagamento, as garantias aplicáveis, as hipóteses de inadimplemento e de rescisão, o procedimento de notificação e as demais condições necessárias à execução do objeto.

12.3 O INSTITUTO SUMARÉ poderá, mediante justificativa, deixar de formalizar a contratação quando houver necessidade de adequação do Plano de Trabalho, indisponibilidade dos recursos da parceria ou fato que comprometa a regular execução do objeto, sem que a seleção gere direito a indenização.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As regras deste procedimento serão interpretadas de modo a favorecer a participação dos interessados, sem comprometer a segurança da futura contratação e a observância da impessoalidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e do julgamento objetivo.

13.2. Se a empresa selecionada não formalizar a contratação nas condições estabelecidas, o INSTITUTO SUMARÉ poderá convocar a participante classificada na posição subsequente, negociar condições compatíveis com a proposta apresentada ou encerrar o procedimento, mediante justificativa.

13.3. Após a publicação do resultado definitivo, a empresa selecionada será convocada por escrito para assinar o instrumento contratual, ressalvado prazo específico indicado na convocação.

13.4. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o INSTITUTO SUMARÉ não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento de seleção.

13.5. As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

13.6. A proposta permanecerá válida pelo prazo nela informado, ressalvada a ocorrência de motivo superveniente devidamente justificado e aceito pelo INSTITUTO SUMARÉ.

13.7. Eventuais alterações de quantitativos ou das condições de fornecimento dependerão de compatibilidade com o Plano de Trabalho, disponibilidade de recursos e formalização por escrito entre as partes, vedada a alteração da natureza do objeto selecionado.

13.8. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça o cumprimento de prazo previsto neste procedimento, a data será transferida para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação oficial em sentido diverso.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

13.10. Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas por meio dos e-mails institutosumare1@gmail.com e coortec2sumare@gmail.com.

13.11. Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Termo de Referência.

13.12. O INSTITUTO SUMARÉ poderá alterar o cronograma do procedimento, dando conhecimento aos interessados mediante publicação no site <https://institutosumare.com.br/>, com antecedência razoável e antes do encerramento do prazo afetado.

13.13. A participação neste procedimento implicará a aceitação das regras estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, sem prejuízo do direito de impugnação e recurso.

13.14. As controvérsias decorrentes da futura contratação serão tratadas conforme a legislação civil aplicável e as condições previstas no instrumento contratual, inclusive quanto ao foro competente.

Brasília, 01 de setembro de 2026

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Sebastião Lobo da Silva', with a horizontal line extending to the right.

SEBASTIÃO LOBO DA SILVA